

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2016  
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2016  
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 11/2016, com supedâneo na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 comunica aos interessados, a realização de Processo de Licitação, na Modalidade de **Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item**, para contratação do serviço abaixo especificado, mediante as condições que adiante seguem.

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de até 305 (trezentas e cinco) sacas com 40 Kg (quarenta quilogramas) cada, de semente de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para serem doadas aos produtores rurais do Município, visando a formação de pastagem de inverno.

1.2 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue no pátio da garagem municipal, em conformidade com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo Município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

1.3 - A Certificação de Órgão Fiscalizador do produto deverá constar na embalagem individual do produto, constando ainda o grau de germinação.

## II - DO CREDENCIAMENTO

1 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, estes com poderes estatutários para atos de administração, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura do outorgante reconhecida por cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa identificado no ato constitutivo da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de procuração outorgada por quem de direito, que conceda poderes ao signatário da credencial.

3 - A credencial de que trata esta cláusula deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

## III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da execução desta Licitação será a seguinte:

ORGAO 08: SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA

Proj/At.: 20.606.1010.2.042-MANUT.INCENTIVO AO REFLOR.ANALISE E CONS.SOLO

Compl. Elem.:3.3.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (88)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

#### IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### V - DA HABILITAÇÃO FISCAL

1 - Para habilitação fiscal:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### VI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Para a habilitação técnica, apresentação de contrato social compatível com o objeto desta Licitação, sob a pena de desclassificação.

#### VII - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - Como documentação para avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado:

- a) No caso de sociedades por ações, deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;
- b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante.

2 - O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos exigidos neste Edital.

#### VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o produto, parceladamente, nos preços e condições estipulados na sua proposta.

2 - Em decorrência do contrato a ser firmado em razão desta licitação, a vencedora se responsabiliza diretamente por quaisquer danos a terceiros ou ao Município, ou ainda, indenizando regressivamente o Município por qualquer despesa que esse venha a arcar por culpa da licitante vencedora.

4 - A vencedora deverá fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### IX - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

1 - O Pregoeiro designado é o servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/02.
- d) decidir sobre a ordem de classificação;
- e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) promover a adjudicação do objeto do Pregão;
- h) submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do Pregão.

#### X - DA EQUIPE DE APOIO

1 - Participam da equipe de apoio os servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitações.

2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

#### XI - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

1 - De acordo com o art. 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 o valor máximo do objeto não poderá ultrapassar R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a saca.

#### XII - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas e abertas em Sessão Pública, que se realizará a partir das 14:00 horas, do dia 22/04/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis.

#### XIII - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 - Não serão admitidas a esta Licitação:

- a) empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata;
- b) empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Lacerdópolis;
- d) empresas consorciadas ou agrupadas;
- e) empresa que tenha incorrido nas sanções previstas nos arts. 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- g) empresa que não for estabelecida no território nacional.

2 - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

3 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do Processo de Licitação e sua Modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação da licitante e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão do Pregão; e o outro envelope conterá o número 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

4 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada e rubricada por quem de direito.

5 - A cotação deverá trazer o preço unitário, conforme especificação constante do Anexo I.

6 - O envelope de número 02 (dois) somente será aberto caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

#### XIV - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Pregão.

6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## XV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

1 - O Pregão se iniciará com a presença das empresas interessadas, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

2 - As interessadas deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3 - Na sequência serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado a licitante que apresentar o preço global mais baixo, e as que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que oferecerem ofertar novos lances até a definição da vencedora.

5 - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhuma licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

6 - Na fase de lances não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate naquele item, assim como, os lances devem se dar em números inteiros, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

7 - Será considerada melhor proposta aquela que oferecer o **Menor Preço por item**. Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope nº 02 (dois) da licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

8 - Estando em conformidade com o Edital a documentação, a selecionada será proclamada vencedora.

9 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## XVI - DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, devidamente credenciada, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro a vencedora.

4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta Licitação a licitante vencedora.

5 - Quando interposto o recurso contra ato de habilitação ou inabilitação da licitante ou contra o julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, ou seja, enquanto não for julgado o recurso pela autoridade administrativa a próxima fase não poderá ter início.

6 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7 - Caso a licitante vencedora não assine o contrato quando convocada, o Certame será reaberto, e chamadas as licitantes na ordem de classificação até que se proclame a vencedora.

8 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) dias da convocação.

## XVII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

1 - O valor proposto não sofrerá reajustes.

2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da apresentação das Notas Fiscais.

3 - O preço proposto para fornecimento do produto é considerado completo e acabado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante vencedora.

## XVIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

1 - A licitante vencedora, caso não assine o contrato, ou descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não preste adequadamente os serviços que contratar, ser-lhe-á aplicado, isolada ou conjuntamente, as sanções administrativas previstas no art. 87 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, atualizada.

## XIX - CONDIÇÕES GERAIS

1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Processo Licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

2 - A fiscalização e o controle por parte do Município não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração da proponente vencedora ao fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades assumidas em decorrência desta Licitação.

3 - Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o art. 49, da Lei n. 8.666/93, atualizada.

4 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data prevista para o início do Pregão.

5 - Nenhuma indenização será devida as empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

6 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, atualizada.

7 - Faz parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos o Anexo I - Minuta de Contrato.

8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 08/04/2016



**Hilário Chiamolera**  
Prefeito de Lacerdópolis

